Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Caixa Postal 61 – CEP 98590-000
CGC/MF 90 167 131/0001-50 Fone/Fax: (0__) 55 781-3355 ou 3324 E-mail: cvstoaug@san.psi.br

RESOLUÇÃO nº 165, de 17 de abril de 2000.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS a associar-se e contribuir mensalmente para a União de Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS, e dá outras providências.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, autorizada a associar-se e a contribuir, mensalmente, a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS.

Art. 2º A contribuição à UVERGS, de que trata o artigo 1º, será no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por Resolução da Mesa.

Art. 3º As despesas autorizadas no artigo 1º desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.001 – Atividades Legislativas;

3.132 – Outros serviços e encargos.

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, agência nº 100 – Matriz, Posto Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, c\c nº 06.159297.0-4, sito na Av. Borges de Medeiros, 1.501, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 17 de abril de 2000.

Ver. Otávio Polo
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Registre-se e publique-se.

Ver. Jairo Luiz Pizolotto
Secretário

Fixado em 18.04.2000